



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO - ATRASO ENTREGA DE MERCADORIA - EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA - CONTRATO 114-A/2024



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2024**

À Empresa: **FRONT COMERCIAL LTDA**

CNPJ sob N° **43.731.740/0001-00**

Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1° andar, Blumenau/SC, CEP.: 89.055-200.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz - Centro, Érico Cardoso - BA, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **43.731.740/0001-00**, com sede Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1° andar, Blumenau/SC, CEP.: 89.055-200., consoante o que se segue:

A Empresa **FRONT COMERCIAL LTDA** celebrou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, o **CONTRATO Nº 114-A/2024**, no dia 09/07/2024, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo de n.º 114/2024, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/12/2024.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, conforme as ordens de fornecimentos enviadas pelo setor de compras em 19/07/2024, via e-mail. A empresa **FRONT COMERCIAL LTDA** não respondeu o recebimento do e-mail, e o setor de contratos não conseguiu contato com a empresa, assim não atendendo o objeto da licitação, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Ademais, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, ao firmar o Contrato Nº 114-A/2024, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA NOTIFICA** a empresa e seu representante legal, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 dias, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito,**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso, 05 de agosto de 2024

Érico Cardoso/BA, em 05 de agosto de 2024

Thainara Pereira Marques
THAINARA PEREIRA MARQUES
 Gestora de Contrato
 Decreto nº. 023/2022

Praca da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3877-2100. CNPJ: 13.870.263/0001-57.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7706-A2A7-7610-0B34-D2C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7706-A2A7-7610-0B34-D2C7



Hash do Documento

86bd95f38a673093ba542827f31198c09388ae6ee6b2726b4db7cf9cf34c20b9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2024 00:00 UTC-03:00